



DECISÃO SECRETARIAL Nº 9/2024

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Ref.: Protocolo nº 21.096.514-9

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no art. art. 6°, § 2°, da Lei Est. n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da **Resposta de Recurso Interposto n° 03/2023**, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ROSA MARIA - APROMA e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **desclassificação do Projeto de Negócio**, em cumprimento aos requisitos previstos no item 23.5 do Edital de Chamamento Público n° 001/2023.

Publique-se na forma do item 25, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Assinatura eletrônica

Norberto Anacleto Ortigara, **Secretário de Estado.**

DEAGRO/mvs





 $\label{locumento:output} \mbox{Documento: } \mbox{O09APROMA} \mbox{decisaorecebimenorecurso} \mbox{21.096.5149.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 24/04/2024 13:27.

Assinatura Avançada realizada por: Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX) em 24/04/2024 13:55 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 24/04/2024 11:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.